LEI Nº 1799, DE 31 DE OUTUBRO DE 1991.

(Revogada pelas Leis nº 2228/1994 e nº 2476/1996)

ALTERA A LEI Nº 1587-A.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO, Faço saber, em cumprimento ao disposto nos artigos 27, IV e 52, § 7º, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º ~~O Parágrafo 2º do artigo 2º passa a ter a seguinte redação: "§ 2º - Serão concedidas doze (12) permissões para exploração do serviço de Táxi-Lotação."~~ (Revogado pela Lei nº 2107/1993)

Art. 2º ~~O Parágrafo 4º do artigo 2º passa a ter a seguinte redação: "§ 4º - A concessão de novas permissões obedecerá a proporção de um (01) para cada sete mil e quinhentos (7.500) habitantes e dependerá de autorização legislativa."~~ (Revogado pela Lei nº 2036/1993)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Esteio, 31 de outubro de 1991.

JUVIR COSTELLA
Presidente